

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL**

Coordenação de Bolsas e Eventos

EDITAL 01/2020 - FAPDF/CNPQ**PROGRAMA DE APOIO A NÚCLEOS EMERGENTES - PRONEM****Terceira Retificação**

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF, no uso de suas atribuições e considerando o Decreto nº 38.126 de 11 de abril de 2017, que institui a Política Distrital de Ciência, Tecnologia e Inovação, em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, estabelecida por Convênio, **Processo SEI nº 0193-000023/2014**, torna público a terceira retificação NO EDITAL. ALTERAÇÃO DOS ITENS 6. DA ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO e 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS. NO REGULAMENTO. ITEM 2. DO CRONOGRAMA do Edital nº 01/2020, que visa implementar o Programa de Apoio a Núcleos Emergentes -PRONEM, e convida pesquisadores Bolsistas de Produtividade do CNPq (PQ ou DT) nível 2, a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o REGULAMENTO anexo, parte integrante deste Edital.

1. NO EDITAL**onde se lê:****6. DA ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

6.1 A seleção das propostas submetidas à FAPDF, em atendimento a este Edital, será realizada por meio das seguintes etapas:

6.1.1 Etapa I: Habilitação

Esta etapa, realizada pela equipe técnica da FAPDF, de caráter eliminatório, consiste na análise preliminar da documentação apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos, bem como do preenchimento correto do Formulário Eletrônico da proposta no SIGFAP.

6.1.1.1 Caso a documentação esteja incompleta, ilegível ou fora do prazo de validade, o Proponente/Coordenador estará automaticamente eliminado do Edital, não cabendo recurso para tanto.

6.1.2 Etapa II: Análise de mérito técnico-científico

Esta etapa consistirá na análise quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por pelo menos 2 (dois) consultores *ad hoc* que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 9, subitem 9.1 (DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO.

6.1.3 Etapa III: Análise, julgamento e classificação pelo Comitê Consultivo

Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas para o Distrito Federal entre outros pontos relevantes, e será realizada pelo Comitê Consultivo constituído especialmente para essa finalidade. Tal Comitê deverá ser composto por pelo menos dois Bolsistas de Produtividade PQ ou DT 1,

preferencialmente de outra Unidade da Federação, que avaliarão os tópicos relacionados no subitem 9.4, do item 9 (DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO.

6.1.3.1 Após a análise de mérito e relevância de cada uma das propostas e também comparativamente, caberá ao Comitê recomendar:

- a) aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou
- b) a não aprovação.

6.1.4. Etapa IV: homologação pelo Conselho Diretor da FAPDF

Esta etapa consistirá na homologação pelo Conselho Diretor da FAPDF da Ata e da Lista contendo a relação das propostas recomendadas e não recomendadas para financiamento produzidas pelo Comitê Consultivo.

6.1.5. Etapa V: Análise e homologação pelo CNPq

Esta etapa consistirá na análise pelo CNPq, da Ata de Julgamento, e da relação dos projetos recomendados e não recomendados, contendo o orçamento por projeto, distribuído nas rubricas de Capital, de Custeio e de Bolsas, já homologada pelo Conselho Diretor da FAPDF e contemplará:

- a) a homologação ou não do resultado final do julgamento apresentado pela FAPDF.

6.2. Os cortes no orçamento de cada projeto não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor solicitado. Caso o Comitê Consultivo recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência. Este dispositivo não se aplica aos itens relativos à hospedagem e alimentação, além de passagens, para os quais a Comissão poderá recomendar, sem limites, cortes nos valores solicitados.

6.3. Não é permitido integrar a Comitê Consultivo o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe de algum projeto.

6.4. É vedado a qualquer membro do Comitê Consultivo julgar propostas de projetos em que: a) haja interesse direto ou indireto; b) esteja participando do projeto o cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

leia-se:

6. DA ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPDF, em atendimento a este Edital, será realizada por meio das seguintes etapas:

6.1. Etapa I: Habilitação - Esta etapa, realizada pela equipe técnica da FAPDF, de caráter eliminatório, consiste na análise preliminar da documentação apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos, bem como do preenchimento correto do Formulário Eletrônico da proposta no SIGFAP.

6.1.1. Caso a documentação esteja incompleta, ilegível ou fora do prazo de validade, o Proponente/Coordenador estará automaticamente eliminado do Edital, não cabendo recurso para tanto.

6.2. Etapa II: Seleção - Esta etapa ocorre da seguinte forma:

6.2.1 Comitê Ad Hoc - Análise de mérito técnico-científico - consistirá na análise quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por pelo menos 2 (dois) consultores *ad hoc* que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 9, subitem 9.1 (DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO.

6.2.2 Comitê Consultivo - Análise, julgamento e classificação - Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas para o Distrito Federal entre outros pontos relevantes, e será realizada

pelo Comitê Consultivo constituído especialmente para essa finalidade. Tal Comitê deverá ser composto por pelo menos dois Bolsistas de Produtividade PQ ou DT 1, preferencialmente de outra Unidade da Federação, que avaliarão os tópicos relacionados no subitem 9.4, do item 9 (DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO.

6.2.2.1 Não é permitido integrar a Comitê Consultivo o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe de algum projeto.

6.2.2.2 É vedado a qualquer membro do Comitê Consultivo julgar propostas de projetos em que: a) haja interesse direto ou indireto; b) esteja participando do projeto o cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

6.2.2.3 Os cortes no orçamento de cada projeto não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor solicitado. Caso o Comitê Consultivo recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência. Este dispositivo não se aplica aos itens relativos à hospedagem e alimentação, além de passagens, para os quais a Comissão poderá recomendar, sem limites, cortes nos valores solicitados.

6.2.2.4 Após a análise de mérito e relevância de cada uma das propostas e também comparativamente, caberá ao Comitê recomendar:

A) a aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou

B) a não aprovação.

6.3 homologação pelo Conselho Diretor da FAPDF - Esta etapa consistirá na homologação pelo Conselho Diretor da FAPDF da Ata e da Lista contendo a relação das propostas recomendadas e não recomendadas para financiamento produzidas pelo Comitê Consultivo.

6.4 Análise e homologação pelo CNPq - Esta etapa consistirá na análise pelo CNPq, da Ata de Julgamento, e da relação dos projetos recomendados e não recomendados, contendo o orçamento por projeto, distribuído nas rubricas de Capital, de Custeio e de Bolsas, já homologada pelo Conselho Diretor da FAPDF e contemplará:

A) a homologação ou não do resultado final do julgamento apresentado pela FAPDF.

Onde se lê:

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Não cabe recurso da não concessão do apoio em face dos limites orçamentários deste Edital e da FAPDF.

8.2 O Proponente/Coordenador poderá recorrer do resultado da Etapa II - preliminar, no prazo de 5 até (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado no DODF, excetuando-se o dia da publicação.

8.3 Os recursos deverão ser dirigidos ao Conselho Diretor da FAPDF e encaminhados por escrito, em duas vias, devidamente assinadas, e protocolados na sede da FAPDF, em dias úteis, no horário de atendimento do protocolo.

8.4 Caso não haja expediente ou o mesmo tenha sido interrompido por motivo de caso fortuito ou força maior, fica o prazo final de apresentação do recurso prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

8.5 Os recursos, interpostos de acordo com o Edital, serão decididos pelo Conselho Diretor da FAPDF.

8.6 Os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos, não serão objeto de análise pelo Conselho Diretor da FAPDF.

8.7 As decisões finais dos recursos são terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

Leia-se:**8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1 Não cabe recurso da não concessão do apoio em face dos limites orçamentários deste Edital e da FAPDF.

8.2 O Proponente/Coordenador poderá recorrer do resultado das Etapas I - Habilitação e Etapa II - Seleção, no prazo de 5 até (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado no DODF, excetuando-se o dia da publicação.

8.3 Os recursos deverão ser dirigidos ao Conselho Diretor da FAPDF e encaminhados por escrito, em duas vias, devidamente assinadas, e protocolados na sede da FAPDF, em dias úteis, no horário de atendimento do protocolo.

8.4 Caso não haja expediente ou o mesmo tenha sido interrompido por motivo de caso fortuito ou força maior, fica o prazo final de apresentação do recurso prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

8.5 Os recursos, interpostos de acordo com o Edital, serão decididos pelo Conselho Diretor da FAPDF.

8.6 Os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos, não serão objeto de análise pelo Conselho Diretor da FAPDF.

8.7 As decisões finais dos recursos são terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

2. NO REGULAMENTO,**onde se lê:****2) DO CRONOGRAMA**

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital no DODF, sítio da FAPDF e SigFAP	14/02/2020
Impugnação do Edital	14/02 a 21/02/2020
Período de submissão das propostas no SigFAP	Até 19/09/2020
Publicação do resultado da Etapa I- Habilitação – Publicação no site da FAPDF	A partir de 15/04/2021
Análise do mérito técnico-científico pelos Ad Hoc e análise, julgamento e classificação pelo Comitê Consultivo	16/04 a 16/07/2021
Publicação do Resultado Preliminar	26/07 a 30/07/2021
Interposição de recursos sobre o Resultado Preliminar	02/08 a 06/08/2021
Análise dos recursos e homologação pelo CONDIR	09/08 a 19/08/2021
Homologação pelo CNPq	20/08 a 20/09/2021
Publicação do Resultado Final	27/09 a 30/09/2021
Assinatura do TOA	A partir de 13/10/2021

leia-se:**2) DO CRONOGRAMA**

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital no DODF, sítio da FAPDF e SigFAP	14/02/2020

Impugnação do Edital	14/02 a 21/02/2020
Período de submissão das propostas no SigFAP	Até 19/09/2020
Publicação do resultado PRELIMINAR da Etapa I- Habilitação – site da FAPDF e DODF	A partir de 15/04/2021
Interposição de recursos sobre o resultado da Etapa I - Habilitação	29/06 à 05/07/2021
Publicação do resultado FINAL da Etapa I- Habilitação – site da FAPDF e DODF	até 15/7/2021
Análises: mérito técnico-científico pelos Ad Hocs e análise, julgamento e classificação pelo Comitê Consultivo	até 15/08/2021
Publicação do resultado PRELIMINAR da Etapa II - SELEÇÃO no site da FAPDF e DODF	até 21/08/2021
Interposição de recursos sobre o Resultado Preliminar da Etapa II - SELEÇÃO	23/08 a 27/08/2021
Análise dos recursos da etapa II - SELEÇÃO e homologação pelo CONDIR	até 08/09/2021
Homologação pelo CNPq	até 20/09/2021
Publicação do Resultado Final Etapa II - SELEÇÃO no site da FAPDF e DODF	até 30/09/2021
Assinatura do TOA	A partir de 13/10/2021

Brasília -DF, 28 de Junho de 2021

Renata de Castro Vianna

Superintendente de Ciência, Tecnologia e Inovação

Francisco Fernando Schlabit

Coordenador de Bolsas e Eventos



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FERNANDO SCHLABITZ- Matr. 1700484-5, Coordenador(a) de Bolsa e Eventos**, em 28/06/2021, às 12:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA DE CASTRO VIANNA-Matr: 1698920-1, Superintendente Científico(a), Tecnológico(a) e de Inovação**, em 28/06/2021, às 13:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=64743186 código CRC= **DCFE4CD4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Granja do Torto Lote 04, Parque Tecnológico Biotic - Bairro Sobradinho - CEP 70.636-000 - DF

3462-8840